

## Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 3.317, de 18 de outubro de 2016.

Estabelece índice de atualização do Valor Venal dos Imóveis, edificados ou não, das Taxas e demais Tributos para Exercício de 2017.

**EMANUEL HASSEN DE JESUS,** Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Valor Venal dos imóveis, edificados ou não, as Taxas e demais Tributos, sofrerão para o Exercício de 2017, um reajuste de 8,4764% ( oito vírgula quarenta e sete, sessenta e quatro por cento) referente a variação do IPCA – IBGE (índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre os meses de outubro de 2015 a setembro de 2016, na forma estabelecida pelo art. 141, parágrafo único da Lei nº 1.720, de 31 de dezembro de 1997, do Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de outubro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos



